



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Saúde, Educação e Cultura
para os devidos fins.

Em 30/04/2024

C. Lages

Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Gustavo
Alciva
para relatar.

Em 07/05/24

[Assinatura]

Presidente da Comissão de Saúde,
Educação e Cultura



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER n°

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 238, de 20 de setembro de 2023, que:

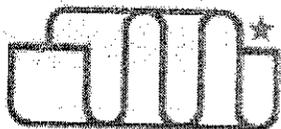
Institui a campanha permanente de valorização da vida e da família, denominada "Basta: autolesão, depressão e suicídio; inclui no Calendário Oficial do Estado do Piauí, de forma permanente, a campanha Setembro Amarelo, em alusão ao mês de sensibilização e prevenção ao suicídio; determina a divulgação do número 188 do Centro de Valorização da Vida-CVV e dá outras providências.

AUTORA: DEP. GRACINHA MÃO SANTA
RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta relatoria o Projeto de Lei Ordinária n° 238/2024, lida em plenário no dia 20 de setembro de 2023. Este projeto institui a campanha permanente de valorização da vida e da família, denominada "Basta: autolesão, depressão e suicídio; inclui no Calendário Oficial do Estado do Piauí, de forma permanente, a campanha Setembro Amarelo, em alusão ao mês de sensibilização e prevenção ao suicídio; determina a divulgação do número 188 do Centro de Valorização da Vida-CVV.

O projeto visa fortalecer a conscientização pública sobre questões relacionadas à saúde mental, como autolesão, depressão e suicídio, temas que têm demandado atenção crescente em políticas de saúde pública devido à alta incidência e impacto na população. A inclusão do Setembro Amarelo no



calendário oficial busca aumentar o alcance da campanha de prevenção ao suicídio, instituída nacionalmente, e reforça o papel do Estado na promoção de uma cultura de apoio e valorização da vida.

É o relatório, passo a análise da matéria.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise na Comissão de Constituição e Justiça, constatou-se que não há qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição perfeitamente conformada às limitações formais e materiais.

O referido projeto encontra-se respaldado em normas de saúde pública e direitos humanos, como a Política Nacional de Saúde Mental e as diretrizes do Ministério da Saúde, que incentivam a criação de ações preventivas e de sensibilização sobre saúde mental. Instituir um calendário estadual para o Setembro Amarelo e divulgar o número do CVV (188) permite que a população tenha mais acesso a serviços de apoio emocional, conforme recomendações de órgãos de saúde e especialistas da área.

A divulgação permanente do número 188 do CVV e a realização anual da campanha contribuirão para que indivíduos em sofrimento emocional tenham acesso imediato a apoio, o que é essencial para reduzir os índices de autolesão e tentativas de suicídio. Além disso, a valorização da vida e o apoio à família ajudam na promoção de um ambiente seguro e acolhedor, fundamentais para a prevenção desses problemas.



Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 05 de junho de 2024.

DEP. GUSTAVO NEIVA
RELATOR

APROVADO A-UNANIMIDADE EM, 10/12/24 <i>[Signature]</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <i>Saudi Educacao & Cultura</i>

C-7

[Handwritten signatures]